

Novas Regras de Faturação para 2013

(Decretos Lei n.º 197/2012 e 198/2012, de 24 de agosto)

As novas regras de faturação entram em vigor a 01 de Janeiro de 2013, entre as principais novidades, destacamos:

- ✓ Obrigatoriedade de emissão de faturas para todas as entidades (mesmo para valores inferiores a 10€);
- ✓ Eliminação de todos os tipos de documentos “equivalentes à fatura” (tais como vendas a dinheiro, talões de venda, faturas-recibo, etc.);
- ✓ Introdução de um novo tipo de documento fatura: “a fatura simplificada”;
- ✓ Obrigatoriedade de comunicar à Autoridade Tributária (AT) informação das faturas emitidas, até ao dia 8 do mês seguinte à emissão do documento;
- ✓ Obrigatoriedade de comunicar à AT informação sobre os documentos de transporte, antes de iniciar o transporte;
- ✓ Alteração das regras de impressão tipográfica para os documentos de transporte emitidos manualmente em papel.

Imposto Único de Circulação

O IUC é sempre devido, desde que o veículo esteja em nome do contribuinte (como proprietário ou locatário).

No caso de venda da viatura em que o novo proprietário não proceda à alteração do registo, a notificação do IUC acaba por ser emitida em nome do antigo proprietário, o qual já não tem em sua posse a viatura. Para resolver esta situação, os contribuintes deverão dirigir-se ao IMTT (e não às Finanças) para alterar o registo. O mesmo acontece aos veículos que deixam de ser utilizados e/ou abatidos, pois também é necessário requerer, junto do IMTT, o cancelamento da matrícula.

Alteração dos Escalões dos Trabalhadores Independentes

(Decreto Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro)

Se foi notificado recentemente pela Segurança Social (por via eletrónica ou postal) sobre a alteração do escalão da base de incidência contributiva, com efeitos desde novembro de 2011, tendo daí resultado o apuramento de um montante de contribuições por regularizar, pode requerer o pagamento desse montante através de prestações, sem juros.

Para proceder ao pedido do pagamento em prestações, deve utilizar o requerimento “Trabalhador Independente - Req. para Pagamento Diferido de Contribuições”, disponível no site da Seg. Social, na opção formulários.

O prazo limite para requerer o pagamento em prestações termina no dia 20 de Novembro de 2012.

Contactos

Alameda D. Pedro V, nº 79
S/Loja – Sala F
4400-115 Vila Nova de Gaia

Telef - 223 751 044
Fax - 223 710 741
Telm - 932884503/4

E-mail: bersal@bersal.pt

Recibos Verdes: Regras de Entrega do IVA

De acordo com uma recente Informação Vinculativa das Finanças, em regra, os rendimentos da Categoria B ficam sujeitos a tributação desde o momento em que, para efeitos de IVA, seja obrigatória a emissão de fatura. Este prazo de emissão corresponde a 5 dias úteis, contados do momento em que: os bens são postos à disposição do cliente e/ou a prestação de serviços foi concluída. Não é pelo facto, do empresário em nome individual, não ter recebido nem emitido o recibo verde, que deixa de estar obrigado a proceder ao pagamento do respetivo IVA dentro do período a que está enquadrado (mensal ou trimestral).

Coefficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento

(Aviso n.º 12912/2012, de 27 de setembro, do Instituto Nacional de Estatística, I.P.)

O coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2013 é de: **1,0336**.

LEXICO- Financeiro

Goodwill: quando uma empresa faz aquisições, paga um preço pelos ativos que não pode refletir necessariamente o valor contabilístico da empresa adquirida. A empresa compradora pode pagar um prémio devido à importância da marca a adquirir, à sua imagem emblemática, à carteira de clientes, às perspetivas de crescimento, entre outros fatores. Este acréscimo no preço designa-se por *goodwill*. A presença deste no balanço de uma empresa é um fator que aumenta o risco pois o *goodwill* não é facilmente mensurável e pode apenas significar que se comprou caro.